



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**MINUTA EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG 980044**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2023- SEMSA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **11.186.410/0001-95**, Travessa Mario Cunha nº306, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 04/04/2024

Horário: 13:30 Horas, horário de Brasília.

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Modo: Aberto.

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – PARÁ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**1.1.** A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.080.478,60 dois milhões oitenta mil reais quatro setenta e oito reais e sessenta centavos**). Conforme o orçamento anexo.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.** Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**2.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

**4.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

**SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.** A **licitante** deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

19. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**20.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**21.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**.

**21.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**21.2.** O **intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**23.** A **licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**23.1** No ato de envio de proposta ajustada, a **licitante poderá encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise previa, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,**

**24.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o **licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**24.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**24.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**24.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**24.4.** Caso conste na Consulta de Situação do **licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**24.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**25.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**25.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**25.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**25.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**25.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**25.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**25.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**25.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

**26.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**27.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**28.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** terá a sua proposta aceita.

### SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

**29.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**30.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

**30.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**31.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente com a proposta ajustada suas certidões, documentos de habilitação, quando do momento envio de proposta ajustada, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**32.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**33.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**34.** A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

**34.1.** Habilitação jurídica:

**34.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**34.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**34.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**34.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**34.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**34.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**34.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**34.2.** Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

**34.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**34.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**34.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**34.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**34.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 34.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 34.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 34.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 35.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 35.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 35.2.** Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 35.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 36.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 37.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 38.** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;
- 39.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 40.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**SEÇÃO XII – DA AMOSTRA**

41. Não se exigirá apresentação de amostra.

**SEÇÃO XIII – DO RECURSO**

42. Declarada a vencedora, a Pregoeira **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

42.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Fica a vista dos autos do **Processo 041/2023 SEMSA** franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado/homologado pela autoridade competente

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora** do item.

**SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

48. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

49. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

50. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

51. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

52. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

54. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

55. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

56. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

57. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

59. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a **licitante** convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

62. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

63. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

64. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

64.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

64.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.7. Não mantiver a proposta;

**SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br).

69. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

71. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

71.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

71.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

72. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

73.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

74. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

75. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

76. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

**SEÇÃO XX – DO ANEXO**

78. É parte integrante deste Edital o.

78.1. Termo de Referência

78.2. Minuta da Ata de registro de preço

78.3. Minuta de contrato

78.4. Estudo Técnico Preliminar

**SEÇÃO XXI – DO FORO**

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 18 de março de 2024.

---

**Edjane Medeiros Alves**  
**Secretário Municipal de saúde**  
**Decreto nº 0005/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. Dados do órgão gerenciador:**

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: **11.186.410/0001-95**

Endereço: **Tv. Mario Cunha, Nº 306, Centro**

**2. Objeto**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – PARÁ**

**3. Justificativa**

O município de Belterra possui uma grande demanda de medicamentos de uso próprio e de prescrição médica na qual são distribuídos de forma gratuita a todos os munícipes usuários do Fundo Municipal de Saúde, na qual estes munícipes contam com o auxílio da Unidade de Saúde para aquisição dos medicamentos uma vez que a mesma é a única fornecedora dentro da cidade. Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

Os que os itens constantes neste processo no sentido de melhor Cumprir as necessidades Finalísticas e administrativas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas. Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executadas isoladas ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

Considerando, que a aquisição dos itens propostos é imprescindível para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias já desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e o HMB, por se tratarem de medicamentos vitais à assistência farmacêutica. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. Destaca-se a portaria nº 2.516, de 21 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Setembro de 2020, para aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental para minimizar os impactos na saúde mental gerados pelo período de distanciamento social, visto que os medicamentos de que trata este objeto tiveram aumento no consumo decorrentes às consequências psíquicas deixadas na pandemia da Covid-19, desse modo, é necessário que os pacientes tenham tratamento de psicoterapia (já que muitas vezes apresentam depressão). Contudo podemos notar o aumento no consumo de medicamentos.

O regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de pregão eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

A aquisição dos medicamentos objetos deste ETP têm por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

Destacamos que a falta destes medicamentos impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

**1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UND         | QTD    | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL MÉDIO |
|------|----------------------------------------------------|-------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | ACEBROFILINA 25MG/5ML                              | FRASCO      | 10.100 | R\$ 14, 40           | R\$ 145.440,00    |
| 2    | ACEBROFILINA 50MG/5ML                              | FRASCO      | 10.100 | R\$ 13,94            | R\$ 140.794,00    |
| 3    | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML<br>5 ML                  | AMPOLA      | 21.000 | R\$ 3,03             | R\$ 63.630,00     |
| 4    | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML<br>10 ML                 | AMPOLA      | 4.800  | R\$8,13              | R\$ 39.024,00     |
| 5    | AMBROXOL 15MG/5 ML                                 | FRASCO      | 10.100 | R\$ 8,69             | R\$ 87.769,00     |
| 6    | AMBROXOL 30MG/5ML                                  | FRASCO      | 10.100 | R\$ 12,99            | R\$ 131.199,00    |
| 7    | AMINOFILINA INJ 24MG 10 ML                         | AMPOLA      | 800    | R\$ 14,35            | R\$ 11.480,00     |
| 8    | AMPICILINA 500 MG                                  | CÁPSUL<br>A | 67.000 | R\$ 1,50             | R\$ 100.500,00    |
| 9    | AMPICILINA INJ 1 GR                                | AMPOLA      | 1.200  | R\$ 6,43             | R\$ 7.716,00      |
| 10   | BESILATO DE ATRACÚRIO<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML | AMPOLA      | 30     | R\$ 15,68            | R\$ 470,40        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|    |                                                                |               |        |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|---------------|
| 11 | BESILATO DE CISATRACURIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 10 ML       | AMPOLA        | 30     | R\$ 43,90  | R\$ 1.317,00  |
| 12 | BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJETÁVEL 5 ML                       | AMPOLA        | 30     | R\$ 38,72  | R\$ 1.161,60  |
| 13 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML                          | AMPOLA        | 1.000  | R\$ 6,14   | R\$ 6.140,00  |
| 14 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML | AMPOLA        | 14.800 | R\$ 5,08   | R\$ 75.184,00 |
| 15 | CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO <sup>2</sup> (4,3 KG)            | GALÃO         | 10     | R\$ 219,00 | R\$ 2.190,00  |
| 16 | CEDILANE-DESLANOSÍDIO INJ DESLANOL 0,2MG 2 ML                  | AMPOLA        | 400    | R\$ 3,45   | R\$ 1.380,00  |
| 17 | CEFALOTINA INJ 1GR S/ DIL                                      | AMPOLA        | 2.000  | R\$ 6,87   | R\$ 13.740,00 |
| 18 | CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML                                     | AMPOLA        | 2.000  | R\$ 6,95   | R\$ 13.900,00 |
| 19 | CLORAFENICOL INJ 1 GR                                          | AMPOLA        | 400    | R\$ 8,56   | R\$ 3.424,00  |
| 20 | CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML                                 | AMPOLA        | 800    | R\$ 1,03   | R\$ 824,00    |
| 21 | CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML                                     | AMPOLA        | 1.000  | R\$1,39    | R\$ 1.390,00  |
| 22 | CLORETO DE SUXAMETONIO INJETÁVEL 100 MG                        | FRASCO-AMPOLA | 100    | R\$ 30,99  | R\$ 3.099,00  |
| 23 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE SOL. INJETÁVEL     | AMPOLA        | 500    | R\$ 6,66   | R\$ 3.330,00  |
| 24 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML                               | AMPOLA        | 20     | R\$ 21,88  | R\$ 437,60    |
| 25 | CLORIDRATO DE TIAMINA 1 ML INJETÁVEL 100MG/ML – VITAMINA B1    | AMPOLA        | 100    | R\$ 7,11   | R\$ 711,00    |
| 26 | COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML                                      | AMPOLA        | 21.000 | R\$2,96    | R\$ 62.160,00 |
| 27 | DICLOFENACO 50MG                                               | COMP          | 68.000 | R\$ 0,19   | R\$12.920,00  |
| 28 | DICLOFENACO 75 MG /ML                                          | AMPOLA        | 5.000  | R\$ 2,66   | R\$ 13.300,00 |
| 29 | DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG/20ML        | FRASCO        | 3.400  | R\$15,79   | R\$ 53.686,00 |
| 30 | DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50MG/ML         | AMPOLA        | 2.000  | R\$ 2,98   | R\$ 5.960,00  |
| 31 | DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10 MG           | COMP          | 10.000 | R\$ 3,27   | R\$ 32.700    |
| 32 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML                                          | AMPOLA        | 300    | R\$ 15,00  | R\$ 4.500,00  |
| 33 | DOPAMINA 5 MG /ML 10 ML                                        | AMPOLA        | 400    | R\$ 26,80  | R\$ 10.720,00 |
| 34 | ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML                                        | AMPOLA        | 60     | R\$ 5,46   | R\$ 327,60    |
| 35 | FENTANILA 0,05 MG 2 ML                                         | AMPOLA        | 100    | R\$ 5,55   | R\$ 555,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|    |                                                                              |               |        |            |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|----------------|
| 36 | FENTANILA 50MCG/ML                                                           | AMPOLA        | 200    | R\$ 4,85   | R\$ 970,00     |
| 37 | FITOMENADIONA INJ 10MG 1 ML- VIT K                                           | AMPOLA        | 1.000  | R\$ 3,37   | R\$ 3.370,00   |
| 38 | GENTAMICINA INJ 20 MG/1 ML                                                   | AMPOLA        | 400    | R\$ 2,86   | R\$ 1.144,00   |
| 39 | GENTAMICINA INJ 80MG/ 2 ML                                                   | AMPOLA        | 2.000  | R\$ 2,57   | R\$ 5.140,00   |
| 40 | GLICOSE 25 % INJ                                                             | AMPOLA        | 6.000  | R\$ 0,93   | R\$ 5.580,00   |
| 41 | GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ML                                           | AMPOLA        | 200    | R\$ 2,39   | R\$ 478,00     |
| 42 | HIDRALAZINA 20MG/1 ML                                                        | AMPOLA        | 200    | R\$ 9,64   | R\$ 1.928,00   |
| 43 | HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6 MG+ 37 MG/ML             | AMPOLA        | 13.200 | R\$ 4,33   | R\$ 57.156,00  |
| 44 | IMUNOGLOBULINA ANTI- RH (D) 300MG                                            | AMPOLA        | 15     | R\$ 400,36 | R\$ 6.005,40   |
| 45 | LIDOCAINA PROCAÍNA 1%                                                        | AMPOLA        | 100    | R\$ 11,28  | R\$ 1.128,00   |
| 46 | METRONIDAZOL EV 5 MG/ML 100 ML                                               | AMPOLA        | 5.040  | R\$ 10,48  | R\$ 52.819,20  |
| 47 | MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ 3 ML                                   | AMPOLA        | 300    | R\$ 5,04   | R\$ 1.512,00   |
| 48 | MORFINA 10MG/ML                                                              | AMPOLA        | 4.000  | R\$ 4,22   | R\$ 16.880,00  |
| 49 | MORFINA INTRATECAL SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO SOL INJETÁVEL 0,1 G 1 ML | AMPOLA        | 200    | R\$ 4,83   | R\$ 966,00     |
| 50 | NEOMICINA 5 MG / G BACITRACINA 250 UI/G 10 G                                 | BISNAGA       | 10.400 | R\$ 4,95   | R\$ 51.480,00  |
| 51 | NITRATO DE PRATA 1 % COLÍRIO                                                 | FRASCO        | 30     | R\$ 34,43  | R\$ 1.032,90   |
| 52 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG+ DILUENTE                                      | AMPOLA        | 20     | R\$ 15,61  | R\$ 312,20     |
| 53 | NOREPINEFRINA 2 MG /ML                                                       | AMPOLA        | 200    | R\$ 5,03   | R\$ 1.006,00   |
| 54 | OCITOCINA 5 UI/1ML                                                           | AMPOLA        | 4.200  | R\$ 7,02   | R\$ 29.484,00  |
| 55 | OMEPRAZOL INJ 40 MG C/ DIL                                                   | AMPOLA        | 4.200  | R\$ 29,47  | R\$ 123.774,00 |
| 56 | OXACILINA INJ 500 MG                                                         | AMPOLA        | 9.600  | R\$ 8,95   | R\$ 85.920,00  |
| 57 | PROPORFOL 10 MG / ML EMULSÃO INJ 10 ML                                       | FRASCO-AMPOLA | 300    | R\$ 29,25  | R\$ 8.775,00   |
| 58 | PROPORFOL 10 MG / ML EMULSÃO INJ 20 ML                                       | FRASCO-AMPOLA | 300    | R\$ 16,36  | R\$ 4.908,00   |
| 59 | RISPERIDONA 2 MG                                                             | COMP          | 48.000 | R\$ 0,24   | R\$ 11.520,00  |
| 60 | SECNIDAZOL 1.000 MG                                                          | COMP          | 22.000 | R\$ 3,34   | R\$ 73.480,00  |
| 61 | SERTRALINA 50 MG                                                             | COMP          | 48.000 | R\$0,23    | R\$ 11.040     |
| 62 | SERVOFLURANO 100 ML LIQUIDO ANESTÉSICO INALANTE                              | FRASCO        | 10     | R\$ 351,50 | R\$ 3.515,00   |
| 63 | SIMETICONA 75MG/ML                                                           | FRASCO        | 13.500 | R\$3,80    | R\$ 51.300,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|    |                                                                  |        |        |           |                |
|----|------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------|----------------|
| 64 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO          | FRASCO | 21.120 | R\$ 7,41  | R\$ 156.499,20 |
| 65 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO          | FRASCO | 10.560 | R\$ 8,23  | R\$ 86.908,80  |
| 66 | SORO FIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO            | FRASCO | 4.608  | R\$ 10,40 | R\$ 47.923,20  |
| 67 | SORO GLICO FIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO            | FRASCO | 720    | R\$ 11,17 | R\$ 8.042,40   |
| 68 | SORO GLICOSADO 5 % 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO             | FRASCO | 2.000  | R\$ 8,22  | R\$ 16.440,00  |
| 69 | SORO GLICOSADO 5 % 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO             | FRASCO | 1.440  | R\$ 9,80  | R\$ 14.112,00  |
| 70 | SORO RINGER LACTADO 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO            | FRASCO | 2.000  | R\$ 13,35 | R\$ 26.700,00  |
| 71 | SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO             | FRASCO | 2.000  | R\$ 13,58 | R\$ 27.160,00  |
| 72 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTOC/6                               | CAIXA  | 30     | R\$ 15,67 | R\$ 470,10     |
| 73 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UNI                        | CAIXA  | 30     | R\$ 21,40 | R\$ 642,00     |
| 74 | TRAMADOL 50MG/ML                                                 | AMPOLA | 9.000  | R\$ 2,36  | R\$ 21.240,00  |
| 75 | ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDO | CAIXA  | 200    | R\$ 43,19 | R\$ 8.638,00   |

O valor estimado total desta licitação **R\$ 2.080.478,60 dois milhões oitenta mil reais quatro setenta e oito reais e sessenta centavos).**

**4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- 10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das Unidades básicas de saúde – UBS.
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 10.302.0004.2072.0000 – Manutenção do Hospital municipal de Belterra-HMB
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro do exercício orçamentário conforme a lei 14.133/2021

**6- Da Fundamentação Legal**

6.1 lei 14.133 de 01 de abril de 2021



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

6.2 IN nº 010/2021

### **7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

**7.1** Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados que beneficiarão esta municipalidade. Deve-se considerar: a qualidade do medicamento, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Belterra, e os atendimentos o qual necessitam dos pacientes usuários.

**7.2** Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para fornecer todos os medicamentos constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

**7.4.** O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

### **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar

**8.2** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

**8.3** Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital

**8.4** Requisitos de Habilitação

a) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação

b) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021

### **9. Requisitos Obrigacionais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semsu
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
- d) Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados
- e) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante
- f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação
- g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- H) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**9.1** Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.

**9.2** Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

**9.3** A contratante será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

**9.6** O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

**10- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**10.1-** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

10.2- A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

10.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

10.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 30 dias úteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

**10.5** Os fornecimentos dos itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta licitação **será imediata**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato e através da requisição assinada por esta mesma secretaria.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

11.4- Efetuar os pagamentos até 30 dias a contar da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

**12- PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**13.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**13.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.**

**Belterra, 21 de fevereiro de 2024**

---

**Edjane Medeiros Alves**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
*Decreto Nº 0005/2023*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade. 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202x, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de xxx da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na no Diário Oficial dos Municípios, PNCP e Portal da Transparência, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXX**  
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_\_\_/202x, a Ata de Registros de Preços n.º \_\_\_\_/202xx constantes do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/20xx, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

**5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios, PNCP e Portal da Transparência.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 041/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – PARÁ.**

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO             |                            |                            |       |
|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------|
| INTEGRANTES                                       |                            |                            |       |
| FUNÇÃO                                            | NOME                       | MATRÍCULA                  | SETOR |
| Secretária Municipal de Saúde                     | Edjane Medeiros Alves      | DEC. 0005/2023             | SEMSA |
| Divisão de Planejamento Controle e Avaliação Sems | Angra Taynara Lobato Silva | MAT. 1122<br>Dec. 030/2023 | SEMSA |
| Chefe de Divisão de Almoxarifado HMB              | Raimundo Nonato Viana Lima | Mat. 633                   | SEMSA |

### 3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O município de Belterra possui uma grande demanda de medicamentos de uso próprio e de prescrição médica na qual são distribuídos de forma gratuita a todos os munícipes usuários do Fundo Municipal de Saúde, na qual estes munícipes contam com o auxílio da Unidade de Saúde para aquisição dos medicamentos uma vez que a mesma é a única fornecedora dentro da cidade. Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

3.2. Os que os itens constantes neste processo no sentido de melhor Cumprir as necessidades Finalísticas e administrativas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas. Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executadas isoladas ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

3.3. Considerando, que a aquisição dos itens propostos é imprescindível para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias já desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e o HMB, por se tratarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



de medicamentos vitais à assistência farmacêutica. Portanto está diretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

- 3.4. O regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de pregão eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.
- 3.5. A aquisição dos medicamentos objetos deste ETP têm por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.
- 3.6. Destacamos que a falta destes medicamentos impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

#### **4. Setor Requisitante**

##### **4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **5. Descrição dos requisitos da contratação**

- 5.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados conforme necessidade do requisitante isolados que não possuem frequência certa, visto o alto consumo do item a ser licitado, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.
- 5.2. No intuito de atender os requisitos para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Hospitalar, espera-se que o fornecimento dos itens sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.
- 5.3. Espera-se, ainda, que o fornecedor forneça os itens de acordo as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne a produção dos materiais sem uso o desperdício da matéria prima necessária para confecção do material
- 5.4. Será adotado sistema de Registro de Preço conforme o art. 82 da lei 14.133/2021 que diz “§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia [...]”
- 5.5. A duração da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
- 5.6. Fornecedor deverá cumprir o prazo de entrega conforme o pedido de compra emitido pela contratante.

#### **6. Levantamento de mercado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



- 6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, **será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos da Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Belterra e unidades móveis de saúde.
- 6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Faz-se necessário devido haja visto que as necessidades não tem quantidade mensal fixa que são utilizadas durante todo o ano. Como os atendimentos de pacientes são variados, não há como prever os quantitativos exatos a serem utilizados mensalmente. Assim se justifica o registro de preços pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.
- 6.3. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.
- 6.4. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pelos setores da Semsa tais como almoxarifado.

**7. Descrição da solução como um todo**

- 7.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição onde é de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos realizados, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a contratação de uma Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de de medicamentos da Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Belterra e unidades móveis de saúde.

**8. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

- 8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA abaixo segue os quantitativos estimados:

|   | DESCRIÇÃO DO ITEM               | UNID   | QTDE.  |
|---|---------------------------------|--------|--------|
| 1 | ACEBROFILINA 25MG/5ML           | FRASCO | 10.100 |
| 2 | ACEBROFILINA 50MG/5ML           | FRASCO | 10.100 |
| 3 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5 ML  | AMPOLA | 21.000 |
| 4 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 10 ML | AMPOLA | 4.800  |
| 5 | AMBROXOL 15MG/5 ML              | FRASCO | 10.100 |
| 6 | AMBROXOL 30MG/5ML               | FRASCO | 10.100 |
| 7 | AMINOFILINA INJ 24MG 10 ML      | AMPOLA | 800    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



|    |                                                                |               |        |
|----|----------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 8  | AMPICILINA 500 MG                                              | CÁPSULA       | 67.000 |
| 9  | AMPICILINA INJ 1 GR                                            | AMPOLA        | 1.200  |
| 10 | BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML                | AMPOLA        | 30     |
| 11 | BESILATO DE CISATRACURIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 10 ML       | AMPOLA        | 30     |
| 12 | BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJETÁVEL 5 ML                       | AMPOLA        | 30     |
| 13 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML                          | AMPOLA        | 1.000  |
| 14 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML | AMPOLA        | 14.800 |
| 15 | CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO <sup>2</sup> (4,3 KG)            | GALÃO         | 10     |
| 16 | CEDILANE-DESLANOSÍDIO INJ DESLANOL 0,2MG 2 ML                  | AMPOLA        | 400    |
| 17 | CEFALOTINA INJ 1GR S/ DIL                                      | AMPOLA        | 2.000  |
| 18 | CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML                                     | AMPOLA        | 2.000  |
| 19 | CLORAFENICOL INJ 1 GR                                          | AMPOLA        | 400    |
| 20 | CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML                                 | AMPOLA        | 800    |
| 21 | CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML                                     | AMPOLA        | 1.000  |
| 22 | CLORETO DE SUXAMETONIO INJETÁVEL 100 MG                        | FRASCO-AMPOLA | 100    |
| 23 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE SOL. INJETÁVEL     | AMPOLA        | 500    |
| 24 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML                               | AMPOLA        | 20     |
| 25 | CLORIDRATO DE TIAMINA 1 ML INJETÁVEL 100MG/ML - VITAMINA B1    | AMPOLA        | 100    |
| 26 | COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML                                      | AMPOLA        | 21.000 |
| 27 | DICLOFENACO 50MG                                               | COMP          | 68.000 |
| 28 | DICLOFENACO 75 MG /ML                                          | AMPOLA        | 5.000  |
| 29 | DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG/20ML        | FRASCO        | 3.400  |
| 30 | DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50MG/ML         | AMPOLA        | 2.000  |
| 31 | DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10 MG           | COMP          | 10.000 |
| 32 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML                                          | AMPOLA        | 300    |
| 33 | DOPAMINA 5 MG /ML 10 ML                                        | AMPOLA        | 400    |
| 34 | ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML                                        | AMPOLA        | 60     |
| 35 | FENTANILA 0,05 MG 2 ML                                         | AMPOLA        | 100    |
| 36 | FENTANILA 50MCG/ML                                             | AMPOLA        | 200    |
| 37 | FITOMENADIONA INJ 10MG 1 ML- VIT K                             | AMPOLA        | 1.000  |
| 38 | GENTAMICINA INJ 20 MG/1 ML                                     | AMPOLA        | 400    |
| 39 | GENTAMICINA INJ 80MG/ 2 ML                                     | AMPOLA        | 2.000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



|    |                                                                               |               |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 40 | GLICOSE 25 % INJ                                                              | AMPOLA        | 6.000  |
| 41 | GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ML                                            | AMPOLA        | 200    |
| 42 | HIDRALAZINA 20MG/1 ML                                                         | AMPOLA        | 200    |
| 43 | HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6 MG+ 37 MG/ML              | AMPOLA        | 13.200 |
| 44 | IMUNOGLOBULINA ANTI- RH (D) 300MG                                             | AMPOLA        | 15     |
| 45 | LIDOCAINA PROCAÍNA 1%                                                         | AMPOLA        | 100    |
| 46 | METRONIDAZOL EV 5 MG/ML 100 ML                                                | AMPOLA        | 5.040  |
| 47 | MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ 3 ML                                    | AMPOLA        | 300    |
| 48 | MORFINA 10MG/ML                                                               | AMPOLA        | 4.000  |
| 49 | MORFINA INTRATECAL SULFATO DE MORFINA PENTAHIDRATADO SOL INJETÁVEL 0,1 G 1 ML | AMPOLA        | 200    |
| 50 | NEOMICINA 5 MG / G BACITRACINA 250 UI/G 10 G                                  | BISNAGA       | 10.400 |
| 51 | NITRATO DE PRATA 1 % COLÍRIO                                                  | FRASCO        | 30     |
| 52 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG+ DILUENTE                                       | AMPOLA        | 20     |
| 53 | NOREPINEFRINA 2 MG /ML                                                        | AMPOLA        | 200    |
| 54 | OCITOCINA 5 UI/1ML                                                            | AMPOLA        | 4.200  |
| 55 | OMEPRAZOL INJ 40 MG C/ DIL                                                    | AMPOLA        | 4.200  |
| 56 | OXACILINA INJ 500 MG                                                          | AMPOLA        | 9.600  |
| 57 | PROPORFOL 10 MG / ML EMULSÃO INJ 10 ML                                        | FRASCO-AMPOLA | 300    |
| 58 | PROPORFOL 10 MG / ML EMULSÃO INJ 20 ML                                        | FRASCO-AMPOLA | 300    |
| 59 | RISPERIDONA 2 MG                                                              | COMP          | 48.000 |
| 60 | SECNIDAZOL 1.000 MG                                                           | COMP          | 22.000 |
| 61 | SERTRALINA 50 MG                                                              | COMP          | 48.000 |
| 62 | SERVOFLURANO 100 ML LÍQUIDO ANESTÉSICO INALANTE                               | FRASCO        | 10     |
| 63 | SIMETICONA 75MG/ML                                                            | FRASCO        | 13.500 |
| 64 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO                       | FRASCO        | 21.120 |
| 65 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO                       | FRASCO        | 10.560 |
| 66 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO                       | FRASCO        | 4.608  |
| 67 | SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO                       | FRASCO        | 720    |
| 68 | SORO GLICOSADO 5 % 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO                          | FRASCO        | 2.000  |
| 69 | SORO GLICOSADO 5 % 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO                          | FRASCO        | 1.440  |
| 70 | SORO RINGER LACTADO 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO                         | FRASCO        | 2.000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



|    |                                                                  |        |       |
|----|------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 71 | SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO             | FRASCO | 2.000 |
| 72 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTOC/6                               | CAIXA  | 30    |
| 73 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UNI                        | CAIXA  | 30    |
| 74 | TRAMADOL 50MG/ML                                                 | AMPOLA | 9.000 |
| 75 | ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDO | CAIXA  | 200   |

8.2- A Forma de fornecimento dos serviços se dará, conforme detalhado na tabela acima, e em consonância às especificações complementares a seguir:

- a. A empresa deverá atender prontamente ao pedido da secretaria de saúde independente de quantidade, obedecendo ao pedido emitido pela contratante.
- b. Os produtos serão entregues em embalagem lacrada para evitar danos no produto tais como vazamento, ou danos na embalagem.

**9. Estimativa do valor da contratação**

- 9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas. Foram realizadas buscas em portais como, Painel de preços e cotação direta com fornecedor, para composição da média de preços.
- 9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se ainda, que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.

- 9.3. Mapa de apuração com detalhamento, média e valor total

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UND    | QTD    | BANCO DE PREÇO | EMPRESA 1 | EMPRESA 3 | EMPRESA 4 | EMPRESA 5 | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL MÉDIO |
|------|-----------------------|--------|--------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------------|-------------------|
| 1    | ACEBROFOLINA 25MG/5ML | FRASCO | 10.100 | R\$ 16,16      | R\$ 17,15 | R\$ 9,90  | R\$ X     | R\$ X     | R\$ 14,40            | R\$ 145.440,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



|    |                                                                                 |             |        |           |           |           |       |       |           |                        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|-----------|-----------|-------|-------|-----------|------------------------|
| 2  | ACEBROFI<br>LINA<br>50MG/5ML                                                    | FRAS<br>CO  | 10.100 | R\$ 9,13  | R\$ 20,41 | R\$ 12,30 | R\$ X | R\$ X | R\$ 13,94 | R\$ 140.<br>794,<br>00 |
| 3  | ÁCIDO<br>ASCÓRBIC<br>O 100<br>MG/ML 5<br>ML                                     | AMPO<br>LA  | 21.000 | R\$ 1,40  | R\$ 2,40  | R\$ 5,30  | R\$ X | R\$ X | R\$ 3,03  | R\$ 63.6<br>30,0<br>0  |
| 4  | ÁCIDO<br>TRANEXA<br>MICO<br>50MG/ML<br>10 ML                                    | AMPO<br>LA  | 4.800  | R\$ X     | R\$ X     | R\$ 8,13  | R\$ X | R\$ X | R\$ 8,13  | R\$ 39.0<br>24,0<br>0  |
| 5  | AMBROXO<br>L 15MG/5<br>ML                                                       | FRAS<br>CO  | 10.100 | R\$ 10,79 | R\$ 8,72  | R\$ 6,58  | R\$ X | R\$ X | R\$ 8,69  | R\$ 87.7<br>69,0<br>0  |
| 6  | AMBROXO<br>L 30MG/5ML                                                           | FRAS<br>CO  | 10.100 | R\$ 15,25 | R\$ 12,48 | R\$ 11,25 | R\$ X | R\$ X | R\$ 12,99 | R\$ 131.<br>199,<br>00 |
| 7  | AMINOFILI<br>NA INJ<br>240MG 10<br>ML                                           | AMPO<br>LA  | 800    | R\$ 9,46  | R\$ 15,90 | R\$ 17,70 | R\$ X | R\$ X | R\$ 14,35 | R\$ 11.4<br>80,0<br>0  |
| 8  | AMPICILIN<br>A 500 MG                                                           | CÁPSUL<br>A | 67.000 | R\$ 0,60  | R\$ 2,07  | R\$ 1,84  | R\$ X | R\$ X | R\$ 1,50  | R\$ 100.<br>500,<br>00 |
| 9  | AMPICILIN<br>A INJ 1GR                                                          | AMPO<br>LA  | 1.200  | R\$ 5,65  | R\$ 8,06  | R\$ 5,58  | R\$ X | R\$ X | R\$ 6,43  | R\$ 7.71<br>6,00       |
| 10 | BESILATO<br>DE<br>ATRACÚRI<br>O<br>SOLUÇÃO<br>INJETÁVE<br>L 10MG/ML             | AMPO<br>LA  | 30     | R\$ 12,17 | R\$ 18,00 | R\$ 16,88 | R\$ X | R\$ X | R\$ 15,68 | R\$ 470,<br>40         |
| 11 | BESILATO<br>DE<br>CISATRAC<br>URIO,<br>SOLUÇÃO<br>INJETÁVE<br>L 2MG/ML<br>10 ML | AMPO<br>LA  | 30     | R\$ X     | R\$ 68,00 | R\$ 19,80 | R\$ X | R\$ X | R\$ 43,90 | R\$ 1.31<br>7,00       |
| 12 | BROMETO<br>DE<br>ROCURON<br>IO SOL.<br>INJETÁVE<br>L 5 ML                       | AMPO<br>LA  | 30     | R\$ X     | R\$ 50,60 | R\$ 26,84 | R\$ X | R\$ X | R\$ 38,72 | R\$ 1.16<br>1,60       |
| 13 | BUTILBRO<br>METO DE<br>ESCOPOL                                                  | AMPO<br>LA  | 1.000  | R\$ 1,08  | R\$ 2,85  | R\$ 14,50 | R\$ X | R\$ X | R\$ 6,14  | R\$ 6.14<br>0,00       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



|    |                                                                                       |                           |        |            |           |               |       |       |               |                          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|------------|-----------|---------------|-------|-------|---------------|--------------------------|
|    | AMINA 20<br>MG/ML                                                                     |                           |        |            |           |               |       |       |               |                          |
| 14 | BUTILBRO<br>METO DE<br>ESCOPOL<br>AMINA<br>4MG/ML +<br>DIPIRONA<br>SÓDICA<br>500MG/ML | AMPO<br>LA                | 14.800 | R\$ 2,09   | R\$ 2,94  | R\$<br>10,23  | R\$ X | R\$ X | R\$ 5,08      | R\$<br>75.1<br>84,0<br>0 |
| 15 | CAL<br>SODADA<br>ABSORVE<br>DORES DE<br>CO <sup>2</sup> (4,3<br>KG)                   | GALÃ<br>O                 | 10     | R\$ 178,02 | R\$ X     | R\$<br>259,99 | R\$ X | R\$ X | R\$<br>219,00 | R\$<br>2.19<br>0,00      |
| 16 | CEDILANE<br>-<br>DESLANO<br>SÍDIO INJ<br>DESLANO<br>L 0,2MG 2<br>ML                   | AMPO<br>LA                | 400    | R\$ X      | R\$ 2,70  | R\$ 4,20      | R\$ X | R\$ X | R\$ 3,45      | R\$<br>1.38<br>0,00      |
| 17 | CEFALOTI<br>NA INJ<br>1GR S/ DIL                                                      | AMPO<br>LA                | 2.000  | R\$ 4,14   | R\$ 10,12 | R\$ 6,36      | R\$ X | R\$ X | R\$ 6,87      | R\$<br>13.7<br>40,0<br>0 |
| 18 | CLINDAMI<br>CINA<br>150MG/ML<br>4 ML                                                  | AMPO<br>LA                | 2.000  | R\$ 3,64   | R\$ 9,00  | R\$ 8,23      | R\$ X | R\$ X | R\$ 6,95      | R\$<br>13.9<br>00,0<br>0 |
| 19 | CLORANF<br>ENICOL IN<br>J 1 GR                                                        | AMPO<br>LA                | 400    | R\$ X      | R\$ 7,65  | R\$ 9,48      | R\$ X | R\$ X | R\$ 8,56      | R\$<br>3.42<br>4,00      |
| 20 | CLORETO<br>DE<br>POTÁSSIO<br>10 % 10 ML                                               | AMPO<br>LA                | 800    | R\$ 0,48   | R\$ 0,98  | R\$ 1,63      | R\$ X | R\$ X | R\$ 1,03      | R\$<br>824,<br>00        |
| 21 | CLORETO<br>DE SÓDIO<br>10% 10 ML                                                      | AMPO<br>LA                | 1.000  | R\$ 0,59   | R\$ 1,33  | R\$ 2,25      | R\$ X | R\$ X | R\$1,39       | R\$<br>1.39<br>0,00      |
| 22 | CLORETO<br>DE<br>SUXAMET<br>ÔNIO INJE<br>TÁVEL 100<br>MG                              | FRAS<br>CO-<br>AMPO<br>LA | 100    | R\$ 10,33  | R\$ 41,00 | R\$<br>41,65  | R\$ X | R\$ X | R\$<br>30,99  | R\$<br>3.09<br>9,00      |
| 23 | CLORIDRA<br>TO DE<br>BUPIVACA<br>ÍNA 5<br>MG/ML +<br>GLICOSE<br>SOL.<br>INJETÁVE<br>L | AMPO<br>LA                | 500    | R\$ 3,94   | R\$ 11,10 | R\$ 4,96      | R\$ X | R\$ X | R\$ 6,66      | R\$<br>3.33<br>0,00      |
| 24 | CLORIDRA<br>TO DE                                                                     | AMPO<br>LA                | 20     | R\$ 5,86   | R\$ 37,90 | R\$ X         | R\$ X | R\$ X | R\$<br>21,88  | R\$                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



|    |                                                                                          |            |        |          |           |              |       |       |              |                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------|-----------|--------------|-------|-------|--------------|--------------------------|
|    | NALOXON<br>A 0,4<br>MG/ML                                                                |            |        |          |           |              |       |       |              | 437,<br>60               |
| 25 | CLORIDRA<br>TO DE<br>TIAMINA 1<br>ML<br>INJETÁVE<br>L<br>100MG/ML<br>-<br>VITAMINA<br>B1 | AMPO<br>LA | 100    | R\$ 5,98 | R\$ X     | R\$ 8,25     | R\$ X | R\$ X | R\$ 7,11     | R\$<br>711,<br>00        |
| 26 | COMPLEX<br>O B<br>INJETÁVE<br>L 2 ML                                                     | AMPO<br>LA | 21.000 | R\$ 2,70 | R\$ 3,00  | R\$ 3,20     | R\$ X | R\$ X | R\$2,96      | R\$<br>62.1<br>60,0<br>0 |
| 27 | DICLOFEN<br>ACO 50MG                                                                     | COMP       | 68.000 | R\$0,08  | R\$ 0,21  | R\$ 0,30     | R\$ X | R\$ X | R\$ 0,19     | R\$12<br>.920,<br>00     |
| 28 | DICLOFEN<br>ACO 75<br>MG /ML                                                             | AMPO<br>LA | 5.000  | R\$1,10  | R\$ 3,90  | R\$ 3,00     | R\$ X | R\$ X | R\$ 2,66     | R\$<br>13.3<br>00,0<br>0 |
| 29 | DIMENIDRI<br>NATO 25<br>MG +<br>CLORIDRA<br>TO DE<br>PIRIDOXIN<br>A<br>5MG/20ML          | FRAS<br>CO | 3.400  | R\$ X    | R\$ 12,43 | R\$<br>19,16 | R\$ X | R\$ X | R\$15,79     | R\$<br>53.6<br>86,0<br>0 |
| 30 | DIMENIDRI<br>NATO 50<br>MG +<br>CLORIDRA<br>TO DE<br>PERIDOXI<br>NA<br>50MG/ML           | AMPO<br>LA | 2.000  | R\$ 3,00 | R\$ 2,76  | R\$ 3,20     | R\$ X | R\$ X | R\$ 2,98     | R\$<br>5.96<br>0,00      |
| 31 | DIMENIDRI<br>NATO 50<br>MG<br>+ CLORID<br>RATO DE<br>PERIDOXI<br>NA 10 MG                | COMP       | 10.000 | R\$ 1,16 | R\$ 7,94  | R\$ 0,72     | R\$ X | R\$ X | R\$ 3,27     | R\$<br>32.7<br>00        |
| 32 | DOBUTAMI<br>NA 12,5<br>MG/ML                                                             | AMPO<br>LA | 300    | R\$ 6,33 | R\$ 25,44 | R\$<br>13,25 | R\$ X | R\$ X | R\$<br>15,00 | R\$<br>4.50<br>0,00      |
| 33 | DOPAMIN<br>A 5 MG<br>/ML 10 ML                                                           | AMPO<br>LA | 400    | R\$<br>X | R\$ 26,80 | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$<br>26,80 | R\$<br>10.7<br>20,0<br>0 |
| 34 | ETILEFRIN<br>A 10MG/ML<br>1 ML                                                           | AMPO<br>LA | 60     | R\$ 1,59 | R\$ 10,50 | R\$ 4,30     | R\$ X | R\$ X | R\$ 5,46     | R\$<br>327,<br>60        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



|    |                                                                                             |            |        |            |            |            |       |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|------------|------------|-------|------------|---------------|
| 35 | FENTANIL<br>A 0,05 MG<br>2 ML                                                               | AMPO<br>LA | 100    | R\$ 1,80   | R\$ 9,30   | R\$ X      | R\$ X | R\$ 5,55   | R\$ 555,00    |
| 36 | FENTANIL<br>A 50MCG/ML                                                                      | AMPO<br>LA | 200    | R\$ 4,60   | R\$ 5,10   | R\$ X      | R\$ X | R\$ 4,85   | R\$ 970,00    |
| 37 | FITOMENA<br>DIONA INJ<br>10MG 1<br>ML- VIT K                                                | AMPO<br>LA | 1.000  | R\$ 2,42   | R\$ 4,20   | R\$ 3,50   | R\$ X | R\$ 3,37   | R\$ 3.370,00  |
| 38 | GENTAMIC<br>INA INJ 20<br>MG/1 ML                                                           | AMPO<br>LA | 400    | R\$ X      | R\$ 3,20   | R\$ 2,52   | R\$ X | R\$ 2,86   | R\$ 1.144,00  |
| 39 | GENTAMIC<br>INA INJ<br>80MG/ 2<br>ML                                                        | AMPO<br>LA | 2.000  | R\$ 1,25   | R\$ 2,97   | R\$ 3,50   | R\$ X | R\$ 2,57   | R\$ 5.140,00  |
| 40 | GLICOSE<br>25 % INJ                                                                         | AMPO<br>LA | 6.000  | R\$ 0,48   | R\$ 1,32   | R\$ 1,00   | R\$ X | R\$ 0,93   | R\$ 5.580,00  |
| 41 | GLUCONA<br>TO DE<br>CÁLCIO<br>100MG/ML<br>10 ML                                             | AMPO<br>LA | 200    | R\$ 2,25   | R\$ X      | R\$ 2,53   | R\$ X | R\$ 2,39   | R\$ 478,00    |
| 42 | HIDRALAZI<br>NA 20MG/1<br>ML                                                                | AMPO<br>LA | 200    | R\$ 6,73   | R\$ 12,60  | R\$ 9,59   | R\$ X | R\$ 9,64   | R\$ 1.928,00  |
| 43 | HIDROXID<br>O DE<br>MAGNÉSI<br>O +<br>HIDROXID<br>O DE<br>ALUMINIO<br>(35,6 MG+<br>37 MG/ML | AMPO<br>LA | 13.200 | R\$ X      | R\$ X      | R\$ 4,33   | R\$ X | R\$ 4,33   | R\$ 57.156,00 |
| 44 | IMUNOGL<br>OBULINA<br>ANTI- RH<br>(D) 300MG                                                 | AMPO<br>LA | 15     | R\$ 171,29 | R\$ 667,00 | R\$ 362,80 | R\$ X | R\$ 400,36 | R\$ 6.005,40  |
| 45 | LIDOCAÍN<br>A<br>PROCAÍNA<br>1%                                                             | AMPO<br>LA | 100    | R\$ X      | R\$ 10,00  | R\$ 12,57  | R\$ X | R\$ 11,28  | R\$ 1.128,00  |
| 46 | METRONI<br>DAZOL EV<br>5<br>MG/ML 10<br>0 ML                                                | AMPO<br>LA | 5.040  | R\$ 6,39   | R\$ 13,06  | R\$ 12,00  | R\$ X | R\$ 10,48  | R\$ 52.819,20 |
| 47 | MIDAZOLA<br>M,<br>CLORIDRA<br>TO 5<br>MG/ML SO<br>L INJ 3 ML                                | AMPO<br>LA | 300    | R\$ X      | R\$ 5,04   | R\$ X      | R\$ X | R\$ 5,04   | R\$ 1.512,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



|    |                                                                                                                  |                           |        |           |           |              |       |       |              |                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|-----------|-----------|--------------|-------|-------|--------------|-----------------------|
| 48 | MORFINA<br>10MG/ML                                                                                               | AMPO<br>LA                | 4.000  | R\$ 2,20  | R\$ 6,24  | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$ 4,22     | R\$<br>16.880,<br>00  |
| 49 | MORFINA<br>INTRATEC<br>AL<br>SULFATO<br>DE<br>MORFINA<br>PENTAIDR<br>ATADO<br>SOL<br>INJETÁVE<br>L 0,1 G<br>1 ML | AMPO<br>LA                | 200    | R\$ 3,36  | R\$ 6,30  | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$ 4,83     | R\$<br>966,00         |
| 50 | NEOMICIN<br>A 5 MG / G<br>BACITRAC<br>INA 250<br>UI/G 10 G                                                       | BISNA<br>GA               | 10.400 | R\$ 1,94  | R\$ 7,50  | R\$ 5,43     | R\$ X | R\$ X | R\$ 4,95     | R\$<br>51.480,<br>00  |
| 51 | NITRATO<br>DE PRATA<br>1 %<br>COLÍRIO                                                                            | FRAS<br>CO                | 30     | R\$ 34,43 | R\$ X     | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$<br>34,43 | R\$<br>1.032,9<br>0   |
| 52 | NITROPRU<br>SSIATO DE<br>SÓDIO 50<br>MG+<br>DILUENTE                                                             | AMPO<br>LA                | 20     | R\$ 18,80 | R\$ 18,00 | R\$<br>10,04 | R\$ X | R\$ X | R\$<br>15,61 | R\$<br>312,20         |
| 53 | NOREPINE<br>FRINA 2<br>MG /ML                                                                                    | AMPO<br>LA                | 200    | R\$ 2,56  | R\$ 7,50  | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$ 5,03     | R\$<br>1.006,0<br>0   |
| 54 | OCITOCIN<br>A 5 UI/1ML                                                                                           | AMPO<br>LA                | 4.200  | R\$ 4,11  | R\$ 11,70 | R\$ 5,27     | R\$ X | R\$ X | R\$ 7,02     | R\$<br>29.484,<br>00  |
| 55 | OMEPRAZ<br>OL INJ 40<br>MG C/ DIL                                                                                | AMPO<br>LA                | 4.200  | R\$ 7,22  | R\$ 55,20 | R\$<br>26,00 | R\$ X | R\$ X | R\$<br>29,47 | R\$<br>123.774<br>,00 |
| 56 | OXACILIN<br>A INJ 500<br>MG                                                                                      | AMPO<br>LA                | 9.600  | R\$ X     | R\$ 11,70 | R\$ 6,20     | R\$ X | R\$ X | R\$ 8,95     | R\$<br>85.920,<br>00  |
| 57 | PROPOFO<br>L 10 MG /<br>ML<br>EMULSAO<br>INJ 10 ML                                                               | FRAS<br>CO-<br>AMPO<br>LA | 300    | R\$ 11,26 | R\$ 47,25 | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$<br>29,25 | R\$<br>8.775,0<br>0   |
| 58 | PROPOFO<br>L 10 MG /<br>ML<br>EMULSAO<br>INJ 20 ML                                                               | FRAS<br>CO-<br>AMPO<br>LA | 300    | R\$ 8,52  | R\$ 24,20 | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$<br>16,36 | R\$<br>4.908,0<br>0   |
| 59 | RISPERID<br>ONA 2 MG                                                                                             | COMP                      | 48.000 | R\$ 0,17  | R\$ 0,32  | R\$ X        | R\$ X | R\$ X | R\$ 0,24     | R\$<br>11.520,<br>00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



|    |                                                         |        |        |            |            |           |       |       |            |               |
|----|---------------------------------------------------------|--------|--------|------------|------------|-----------|-------|-------|------------|---------------|
| 60 | SECNIDAZOL 1.000 MG                                     | COMP   | 22.000 | R\$1,33    | R\$ 5,35   | R\$ X     | R\$ X | R\$ X | R\$ 3,34   | RS 73.480,00  |
| 61 | SERTRALI NA 50 MG                                       | COMP   | 48.000 | R\$ 0,14   | R\$ 0,32   | R\$ X     | R\$ X | R\$ X | R\$0,23    | RS 11.040     |
| 62 | SEVOFLURANO 100 ML LIQUIDO ANESTÉSICO INALANTE          | FRASCO | 10     | R\$ 280,00 | R\$ 423,00 | R\$ X     | R\$ X | R\$ X | R\$ 351,50 | RS 3.515,00   |
| 63 | SIMETICONA 75MG/ML                                      | FRASCO | 13.500 | R\$ 1,67   | R\$ 5,37   | R\$ 4,38  | R\$ X | R\$ X | R\$3,80    | RS 51.300,00  |
| 64 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO | FRASCO | 21.120 | R\$ 4,55   | R\$ 10,20  | R\$ 7,50  | R\$ X | R\$ X | R\$ 7,41   | RS 156.499,20 |
| 65 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO | FRASCO | 10.560 | R\$ 5,36   | R\$ 11,75  | R\$ 7,60  | R\$ X | R\$ X | R\$ 8,23   | RS 86.908,80  |
| 66 | SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO | FRASCO | 4.608  | R\$ 6,31   | R\$ 13,50  | R\$ 11,40 | R\$ X | R\$ X | R\$ 10,40  | RS 47.923,20  |
| 67 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO  | FRASCO | 720    | R\$ 5,00   | R\$ 17,67  | R\$ 10,85 | R\$ X | R\$ X | R\$ 11,17  | RS 8.042,40   |
| 68 | SORO GLICOSADO 5 % 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO    | FRASCO | 2.000  | R\$ 4,45   | R\$ 12,00  | R\$ X     | R\$ X | R\$ X | R\$ 8,22   | RS 16.440,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



|    |                                                                    |        |       |           |           |           |           |          |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|---------------|
| 69 | SORO GLICOSADO 5 % 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO               | FRASCO | 1.440 | R\$ 5,10  | R\$ 12,50 | R\$ 11,80 | R\$ X     | R\$ X    | R\$ 9,80  | R\$ 14.112,00 |
| 70 | SORO RINGER LACTADO 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO              | FRASCO | 2.000 | R\$ X     | R\$ X     | R\$ X     | R\$ 17,95 | R\$ 8,75 | R\$ 13,35 | R\$ 26.700,00 |
| 71 | SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO               | FRASCO | 2.000 | R\$ 11,08 | R\$ 17,17 | R\$ 12,50 | R\$ X     | R\$ X    | R\$ 13,58 | R\$ 27.160,00 |
| 72 | SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA ADULTOC/6                                 | CAIXA  | 30    | R\$ X     | R\$ 18,55 | R\$ 12,79 | R\$ X     | R\$ X    | R\$ 15,67 | R\$ 470,10    |
| 73 | SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UNI                          | CAIXA  | 30    | R\$ X     | R\$ 17,92 | R\$ 24,89 | R\$ X     | R\$ X    | R\$ 21,40 | R\$ 642,00    |
| 74 | TRAMADOL 50MG/ML                                                   | AMPOLA | 9.000 | R\$ 1,43  | R\$ 3,30  | R\$ X     | R\$ X     | R\$ X    | R\$ 2,36  | R\$ 21.240,00 |
| 75 | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | CAIXA  | 200   | R\$ X     | R\$ 19,99 | R\$ 66,39 | R\$ X     | R\$ X    | R\$ 43,19 | R\$ 8.638,00  |

O valor estimado total desta licitação R\$ 2.080.478,60 dois milhões oitenta mil reais quatro setenta e oito reais e sessenta centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



**10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

10.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na confecção do produto. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Belterra.

10.2. Por se tratar de contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

10.3. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

10.4. Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada setor atendido. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

10.5. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.6. A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.7. O gestor da ATA resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliar a pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se o evento realmente está atrelado ao Planejamento

10.8. anual e orçamentário.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço relacionado a – existem muitas dispensas, o que não é o caso deste, isto acontece pelo simples fato desta lei está sendo implantada a pouco tempo no País, friso que pelo fato de recente implantação esta licitação é viável e tem como base a Lei nº 14.133/2021 tendo muitas contratações como está na lei nº 8.666/93, onde foram utilizadas como pesquisas de preço, não ocasionando influência nos autos do certame.

**12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2024 e constará no plano de ação do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



**13. Resultados pretendidos \***

13.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a Secretaria municipal de saúde não possuir medicamento sujeito a controle especial, para suprir a demanda dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal e suas Unidades básicas de Saúde.

13.2. Tal contratação é fundamental para a manutenção contínua das atividades terapêuticas que tem o objetivo de manter a continuidade dos atendimentos de saúde dos munícipes e procedimentos diários dos setores de saúde como um todo.

13.3. O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

**14. Providências a serem adotadas \***

14.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

**15. Possíveis impactos ambientais \***

15.1. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de entrega de medicamentos da Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal de Belterra e unidades de atendimento móveis, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes. O que se encontra devidamente justificado, em atenção ao art. 7º, inciso XII, da IN nº 40/2020 SEGES/ME.

**16. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 3º, XIII da IN 010/2021 de 30 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



| Responsáveis pela elaboração dos ETP                      |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| Nome: Edjane Medeiros Alves                               |                      |
| Cargo: Secretária Municipal de Saúde                      | Decreto: nº 005/2023 |
| CPF: 43953433253                                          | Assinatura:          |
| Nome: Angra Taynara Lobato Silva                          |                      |
| Cargo: Divisão de Planejamento Controle e Avaliação semsa | Decreto: 030/2023    |
| CPF:                                                      | 009.241.432-07       |
| Nome: Raimundo Nonato Viana Lima                          | Matrícula: 633       |
| Cargo: Responsável pelo almoxarifado – SEMSA              | Assinatura:          |
| CPF: 338317932-04                                         |                      |

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Belterra - PA, 21 de fevereiro 2024